

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026  
EDITAL Nº 004/2026**

**ANTONIO CARLOS ALVES MOREIRA**, Chefe de Gabinete do Prefeito, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de maio de 2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal [www.licitacaoburitizeiro.com.br](http://www.licitacaoburitizeiro.com.br). Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO II, e Especificações, deste Edital**.

• **Cadastramento das propostas:**

**Até as 09h00min do dia 23/02/2026.**

• **Início da Disputa de Preços:**

**23/02/2026 a partir das 09h00min.**

• **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração

**ÁREA DE LICITAÇÃO**

Praça Coronel José Geraldo, nº 01 - Centro – Buritizeiro/MG - CEP 39.280-000

E-mail: [licitacao@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@buritizeiro.mg.gov.br)

Telefones: (38) 3742-1011

• **Referência de Tempo:**

38 3742 1011  
@buritizeiroprefeitura  
[facebook.com/buritizeiroprefeitura](https://facebook.com/buritizeiroprefeitura)  
Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**  
**EDITAL Nº 004/2026**

**ANTONIO CARLOS ALVES MOREIRA**, Chefe de Gabinete do Prefeito, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de Maio de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº 025/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (38) 3742-1011, Internet através do site [www.licitacaoburitizeiro.com.br](http://www.licitacaoburitizeiro.com.br), ou diretamente em <https://buritizeiro.mg.gov.br/edital>.

**Advertência:** O Município de Buritizeiro/MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de

forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG,** conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

## **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**2.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo e-mail [licitacao@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@buritizeiro.mg.gov.br);

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

**2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

**2.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site [www.licitacaoburitizeiro.com.br](http://www.licitacaoburitizeiro.com.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

**3.2.** O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilidade e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

**3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

**3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

**a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

**b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

**c)** Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

**3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

**3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

**3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilidade deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

**4.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

**4.3.** Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Cota principal: **Item 2, 9, 23 e 32.**

b) Cota reservada: **Item 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40,** às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

**4.4.** Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

**4.5.** No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão inabilitadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

**4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Buritizeiro;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de

38 Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**4.8.** Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas sob a forma de consórcio.

**4.9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**4.9.1** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico [www.licitacaoburitizeiro.com.br](http://www.licitacaoburitizeiro.com.br), sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

**5.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**5.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado,

38 3742 1011  
em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além

@buritizeiroprefeitura

[facebook.com/buritizeiroprefeitura](http://facebook.com/buritizeiroprefeitura)

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

#### **f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

**g)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS,

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por

Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Declaração na forma do **Anexo III, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

## 5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

## 5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico [www.licitacaoburitizeiro.com.br](http://www.licitacaoburitizeiro.com.br), portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

**6.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail [boletos@gm contato.com.br](mailto:boletos@gm contato.com.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada;

**6.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

**6.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

- 6.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 6.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.10.** Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;
- a)** Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- b)** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistematicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;
- c)** Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal

de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;

**d)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

**e)** Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

**6.11.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

**6.12.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**6.13.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**6.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

**6.17.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.18.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez

por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**6.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**6.20.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.21.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**6.22.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**6.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.24.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.25.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**6.26.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao

38 3742 1011

@buritizeioprefeitura

facebook.com/buritizeioprefeitura

Praca Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

irrisórios estabelecer um valor mínimo, ficando estabelecido a primeiro valor mínimo de intervalo de lances de **R\$0,05 (Cinco centavos)**.

## 7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**7.1.** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

**7.2.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

**7.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

**7.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer

oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de

@buriteiroprefeitura

facebook.com/buriteiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

**7.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

**7.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

**7.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

**7.10.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

38 3742 1011  
@buritizeiroprefeitura  
[facebook.com/buritizeiroprefeitura](https://facebook.com/buritizeiroprefeitura)  
Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

**7.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

**7.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**7.15.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

**7.16.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 06 (seis) horas de expediente administrativo após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s), se não cumprido, haverá de ser apresentada justificativa formal da empresa para a fixação de novo prazo para apresentação, não ocorrendo justificativa, o licitante será considerado desclassificado.

- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra "a" e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

**7.18.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

**7.19.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS**

**8.1.** A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada "amostra, catálogos OU laudos", sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.

38 3742 1011

@buritizeiropefeitura

facebook.com/buritizeiropefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

**8.2.** A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo.

**8.3. Amostras:**

- a)** Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.
- b)** Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.
- c)** Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;
- d)** Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;
- e)** A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

**8.4. Catálogos:**

- a)** Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (ANEXO II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.
- b)** O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: [licitacao.administracao@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao.administracao@buritizeiro.mg.gov.br). Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

**8.5. Laudos:**

- a)** Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da Licitação,

## 8.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

a) O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência, ANEXO II, onde constam todas as informações e requisitos necessários.

## 8.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência, ANEXO II.

b) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) As amostras/catálogos serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.

d) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;

e) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

f) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.

g) As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de



3 recursos;



@buritizeiroprefeitura



facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

## 9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser

realizados através do endereço eletrônico na [licitação@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@buritizeiro.mg.gov.br);

**9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

**9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

**9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

**10.1.** Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.3.** É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

**10.4.** Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

**10.5.** A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

**10.6.** A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**10.7.** A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**11.1.** Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

**11.3.** O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos

38.3742.1011  
@buritizeiropefeitura  
facebook.com/buritizeiropefeitura  
cometer as seguintes faltas:

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**11.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

**11.6.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

**12.2.** Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

**12.3.** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

**12.4.** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado

 38 3742 1011  
 @buritizeiroprefeitura  
 facebook.com/buritizeiroprefeitura  
 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

**12.5.** O descumprimento do prazo definido de 1 (um) dia útil para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexequção parcial. Considerar-se-á inexequção total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexequção parcial do ajuste;

**12.6.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

**12.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**12.8.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

**12.9.** O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
			licitação por Registro de Preços, será indicada a dotação conforme demanda da Secretaria

### 14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

38 3742 1011  
[facebook.com/buriti-eiro-prefeitura](https://facebook.com/buriti-eiro-prefeitura)  
 @buriti\_eiro\_prefeitura  
 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro - CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

**14.1.** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

- 14.2.** As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 14.3.** Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- 14.4.** A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 14.5.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto solicitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 14.6.** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- 14.7.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 14.8.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 14.9.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 14.10.** A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 14.11.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução

dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

## 15. DOS PRAZOS

**15.1.** A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

**15.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

**16.2.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

**16.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- 16.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 16.5.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 16.6.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 16.7.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 16.8.** Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 16.9.** A COMPROMISSÁRIA não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 17. DA VALIDADE**
- 17.1.** O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;
- 17.2.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.
- 17.3.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 17.4.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte,

impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

## 18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**18.1.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**18.2.** A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@buritizeiro.mg.gov.br).

## 19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 19.1. FISCALIZAÇÃO

**a)** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

**b)** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

**c)** Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

**d)** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

38 3742 1071

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

- b)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- c)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- d)** As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;
- e)** A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- f)** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- g)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**20.1.** Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a)** Adiada a data da abertura desta licitação;
- b)** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a

 38 3742-1011  
sua realização.

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- 20.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 20.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

## **21. DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 025/2023.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

**22.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

**22.8.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações em Geral;
- d) Anexo IV – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.
- g) Anexo VII – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual.

Buritizeiro/MG, 02 de fevereiro de 2026.

**ANTONIO CARLOS ALVES MOREIRA**

Chefe de Gabinete do Prefeito.

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**  
**EDITAL Nº 004/2026**

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda surge da necessidade contínua de suporte físico e visual para as atividades administrativas e finalísticas das diversas Secretarias do Município de Buritizeiro-MG. A contratação visa o fornecimento de materiais gráficos que servem como ferramentas de trabalho, registro de dados e canais de comunicação oficial. A contratação fundamenta-se no dever da Administração de manter a transparência, a publicidade e a eficiência. O fornecimento desses materiais é essencial para que o servidor público tenha condições técnicas de registrar atos e para que o cidadão receba as orientações e comunicações do governo de forma clara, profissional e acessível, garantindo a identidade visual e a credibilidade das ações do Município de Buritizeiro.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é fundamental para garantir a execução das atividades de comunicação, campanhas institucionais, ações educativas e informativas, e demais serviços públicos que exigem suporte gráfico.

Além das demandas administrativas rotineiras, há necessidade de materiais para eventos públicos, solenidades, festividades, homenagens, recepções e mobilizações diversas promovidas pelas secretarias municipais.

O fornecimento regular desses materiais:

- Fortalece a comunicação institucional e o acesso à informação;
- Apoia a execução das políticas públicas com eficiência e visibilidade;
- Garante transparência administrativa, especialmente nas campanhas educativas e de utilidade pública;

### **3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Apesar de não estar originalmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), a contratação mostra-se **plenamente justificada diante da ampliação das demandas institucionais** e ações governamentais não previstas à época da elaboração do PAC.

A ausência da previsão, portanto, **não inviabiliza a contratação**, considerando o art. 9º do Decreto 10.947/2022, e que o fornecimento será feito sob demanda (registro de preços), observando-se a **responsabilidade fiscal e a disponibilidade orçamentária**.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos abaixo visam garantir que a solução entregue seja compatível com os padrões de qualidade e prazos da Administração Municipal:

#### **4.1. Requisitos de Qualidade e Padronização**

**Provas Gráficas:** A contratada deverá fornecer "prova digital" ou "boneca" (modelo físico) de cada item antes da produção em escala, para aprovação formal da Secretaria requisitante.

**Fidelidade Cromática:** As impressões deverão seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do Município de Buritizeiro, observando os códigos de cores (CMYK/Pantone).

**Acabamento:** Os materiais devem apresentar cortes precisos, sem rebarbas, dobras alinhadas e gramatura de papel conforme especificado no Termo de Referência.

#### **4.2. Requisitos de Logística e Entrega**

Prazo de Entrega: Os itens devem ser entregues no prazo máximo de [X] dias úteis após a aprovação da arte final, diretamente no almoxarifado central ou nas secretarias indicadas.

Acondicionamento: Os materiais devem ser entregues devidamente embalados de forma a protegê-los contra umidade e danos físicos durante o transporte.

#### **4.3. Requisitos de Sustentabilidade (Critério Ambiental)**

Conforme a Lei 14.133/2021, será priorizada a utilização de tintas atóxicas e, sempre que possível, papéis provenientes de fontes certificadas ou reciclados, visando o menor impacto ambiental.

#### **4.4. Requisitos de Capacidade Técnica**

A empresa deverá comprovar que possui maquinário e pessoal qualificado para atender à demanda diversificada (desde pequenos formulários até grandes banners e materiais de comunicação visual).

### **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Empresa Diante da inexistência de registros históricos de consumo e da ausência de levantamento nominal prévio pelas secretarias, a estimativa quantitativa foi elaborada com base no Calendário Oficial de Eventos, Festividades e Campanhas Sazonais do Município de Buritizeiro-MG.

A metodologia consistiu em projetar a demanda necessária para dar suporte às ações governamentais previstas para o exercício, considerando o porte dos eventos e o público-alvo estimado.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.
PLACAS DE INAUGURAÇÃO 70X50 EM AÇO ESCOVADO,ESPESSURA 1,5MM GRAVAÇÃO E PINTURA E. PINTURA EMBAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORRIDO,ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA,ENVERNIZADA -PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM	3500	CM

AÇO INOX, CORROIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA. GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO COM INSTALAÇÃO		
IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECorte DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ . AUTOMOTIVO, MATERIAL VINIL, TIPO IMPRESSÃO PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE VEÍCULOS, EX -IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECorte DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL VINIL, TIPO IMPRESSÃO PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ESPESSURA 0,10MM, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. TAMANHO VARIADO, POR M <sup>2</sup> , COM INSTALAÇÃO.	300	M2
CHAVEIROS EM ACRÍLICO 2 MM, 4,5X3CM, CORTE E ARTE ESPECIAL, COM ETIQUETA PARA . IDENTIFICAÇÃO.	10000	UN
FAIXAS 60X80CM (RETÂNGULO VERTICAL), MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G COR DE . ACORDO COM A ARTE	100	UN
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS, VÁRIAS . CORES	2000	UN
FAIXAS 100X100 CM (QUADRADO) MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE ACORDO . COM A ARTE	100	UN
FAIXA 80X120CM (RETÂNGULO VERTICAL) MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE. ACORDO COM A ARTE.	100	UN
FAIXAS 6X2 METROS QUADRADO MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE ACORDO COM . A ARTE.	100	UN
BACKDROP POR METRO QUADRADO, MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE ACORDO . COM A ARTE.	100	M2
WIND BANNER + SUPORTE 60X80 CM (RETÂNGULO VERTICAL), TECIDO OXFORD. COR DE . ACORDO COM A ARTE.	200	UN
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 33X11,5 MATERIAL ACM COMPOSTO POR LÂMINA DE ALUMÍNIO, E . E POLIETILENO OU REVESTIMENTO EM LONA PLÁSTICA, TAMANHO METROS QUADRADOS.	100	M2
CARTÃO DE VISITAS TAMANHO 90X50MM, PAPEL 300G, LAMINAÇÃO FOSCA, IMPRESSÃO A . CORES, FRENTE E VERSO.	30000	UN
FOLDER 3 DOBRAS, TAMANHO ABERTO 40X30 CM, MATERIAL GRAMATURA ENCERRADA, . IMPRESSÃO COLORIDA, CORES FRENTE E VERSO.	5000	UN
CRACHÁ/ CREDENCIAL PAPEL, CARTÃO TRIPLEX 300G, FORMATO 105MMX150MM. EXTRAS, DOIS. FUROS - SEM CORDÃO, CORES 4 CORES FRENTE, ACABAMENTOS, CANTOS RETOS:11	500	UN

PANFLETO NO FORMATO 15X21 CM NO PAPEL COUCH 80 GRAMAS 4X0 COR	30	MLH
BANNER 120X 080 MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G, COR DE ACORDO COM A ARTE.	200	UN
BANNER 200X40 CM 40 COR EM VINIL- UNIDADE 25352 BANNERS 200X40CM 40 COR EM VINIL.	200	UN
BANNERS 120X90CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA, LONA VINIL 480GR ACABAMENTO. EM MADEIRITE NAS DUAS EXTREMIDADES E CORDÃO EM NYLON ( METRO QUADRADO)	200	UN
FOLDER 21X30CM 80G, MATERIAL E CORES DE ACORDO COM A ARTE.	30000	UN
CARTAZ A2 TAMANHO 4X0 PAPEL COUCHE 150 GRAMAS COR PERSONALIZADOS.	30	MLH
ADESIVOS VARIADOS EM VINIL RESISTENTE, TAMANHO POR METRO QUADRADO MATERIAL . BRANCO OU TRANSPARENTE	1000	M2
AGENDA TAMANHO 14X20CM , PAPEL SULFITE BRANCO 70G/M2, LAYOUT 1DIA POR PÁGINA.	1000	UN
CALENDÁRIOS, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G FORMATO 143MMX 300MM. CORES 4 CORES . FRENTE E VERSO, ACABAMENTO FACA PADRÃO TRIANGULO	5000	UN
PANFLETO TAMANHO ABERTO 105X148MM MATERIAL COUCHÉ FOSCO 90G. IMPRESSÃO CORES . FRENTE.	30000	UN
PANFLETO COLORIDOS 4X0 COR FORMATO 18 PAPEL COUCHÉ 110 GRAMAS. PERSONALIZADOS . IMPRESSÃO CORES FRENTE E VERSO.	30000	UN
PANFLETO FORMATO 16X22 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. CORES 4X4.	30000	UN
FOLDER 02 DOBRAS, TAMANHO ABERTO 210X297MM MATERIAL COUCHÉ FOSCO 90G. IMPRESSÃO . CORES FRENTE E VERSO.	20000	UN
CONVITE COM ENVELOPE E LÂMINA EM PAPEL LINHO COM 5. CORTE ESPECIAL. IMPRESSÃO . ESCRITA PRETA MAIS LOGOMARCA COLORIDA.	10000	UN
CERTIFICADOS EM TRÊS CORES, PAPEL CARTÃO COLORIDO, 5 TAMANHO A4, IMPRESSÃO . ESCRITA PRETA MAIS LOGOMARCA COLORIDA.	30000	UN
WIND BANNER PERSONALIZADO	300	UN
SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 15X 30 CM .	20	UN
SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 1,20 ALT X 1,40 DE LARGURA .	10	UN
SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 2,20 X1,40 DE LARGURA .	10	UN
SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 1,40X 1,40 LARGURA .	10	UN



38



@buritizeirosprefeitura



facebook.com/buritizeirosprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 3X1,40 MTS .	10	UN
SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 2X1,40 MTS .	10	UN

## 6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes opções para suprir a necessidade de materiais gráficos em Buritizeiro:

**1. Execução Direta (Produção Própria):** A prefeitura adquiriria impressoras profissionais, plotters, guilhotinas e insumos (tintas, papéis), além de contratar/treinar pessoal especializado.

**Análise:** Inviável. O custo de investimento em maquinário de alta performance e a manutenção técnica superariam o valor da contratação externa. Além disso, a administração teria que gerir estoques de insumos que possuem prazo de validade.

**2. Compra Direta/Imediata (Sem Registro de Preços):** Realizar licitações pontuais ou compras diretas sempre que surgir um evento ou campanha.

**Análise:** Ineficiente. Geraria um excesso de processos burocráticos e o risco de não haver tempo hábil para licitar materiais de eventos urgentes ou campanhas de saúde inesperadas.

### 5.2. Justificativa da Solução Escolhida: Contratação de Empresa Especializada

A solução técnica mais adequada é a **terceirização do fornecimento**, pois transfere para o setor privado a responsabilidade pela atualização tecnológica dos equipamentos, a gestão de pessoal especializado e a guarda dos insumos. Isso garante uma qualidade de impressão que a Administração não conseguiria atingir com equipamentos de escritório comuns.

### 5.3. Justificativa Técnica e Econômica do Registro de Preços

Dentre os modelos de contratação, o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como a melhor solução para Buritizeiro-MG pelos seguintes motivos:

município consegue preços unitários muito menores do que se fizesse pequenas compras isoladas.

- **Eficiência e Celeridade (Justificativa Técnica):** Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a liberação de materiais para uma festividade ou campanha é imediata através da Ordem de Fornecimento, sem necessidade de novo processo licitatório.
- **Redução de Desperdício:** A prefeitura não precisa estocar milhares de impressos que podem ficar obsoletos ou amarelar com o tempo. O material é produzido e entregue conforme a demanda real de cada evento ou ação.
- **Padronização:** Garante que todos os materiais de todas as secretarias sigam o mesmo padrão de qualidade e identidade visual durante todo o ano.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar contempla 36 itens distintos, como banners, faixas, panfletos, folders, certificados, placas, adesivos, agendas, calendários, crachás, entre outros materiais gráficos.

A formação da estimativa orçamentária considerou cotações obtidas junto aos seguintes fornecedores:

- Print Gráfica Express – [gabileal.2026@gmail.com](mailto:gabileal.2026@gmail.com)
- Exitto Agência Digital – [mkt.exitto@gmaiil.com](mailto:mkt.exitto@gmaiil.com)
- Tiago Mateus Comunicação Corporativa – [tiagoportalcto@hotmail.com](mailto:tiagoportalcto@hotmail.com)

### 7.1 Justificativa da Escolha dos Fornecedores

A escolha dos fornecedores mencionados para a fase de levantamento de preços baseou-se nos seguintes critérios:

**Pertinência com o Objeto:** As empresas consultadas possuem expertise comprovada e portfólio compatível com a diversidade de materiais exigidos pelas Secretarias do Município de Buritizeiro, abrangendo desde impressões de pequeno porte até materiais de grande formato e comunicação visual.

**Qualificação de Mercado:** Tratam-se de fornecedores ativos no mercado regional, com capacidade logística para atendimento às demandas sazonais e de eventos previstos no planejamento municipal.

**Transparência e Idoneidade:** A solicitação de orçamentos foi realizada de forma impessoal e isonômica, garantindo que as propostas refletissem as condições reais de execução e os preços de mercado vigentes.

Esses dados foram utilizados para garantir a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, legalidade e transparência, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.339.462,90 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

ITEM	Descrição dos Serviços	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLACAS DE INAUGURAÇÃO 70X50 EM AÇO ESCOVADO,ESPESSURA 1,5MM GRAVAÇÃO E PINTURA E. PINTURA EMBAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROIDO,ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA,ENVERNIZADA - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA. GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO COM INSTALAÇÃO	3500	CM	R\$ 0,21	R\$ 735,00
	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECorte DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ . AUTOMOTIVO, MATERIAL VINIL, TIPO IMPRESSÃO PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE VEÍCULOS, EX -IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECorte DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL VINIL, TIPO IMPRESSÃO	225	M2	R\$ 306,67	R\$ 69.000,75

	PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ESPESSURA 0,10MM, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. TAMANHO VARIADO, POR M <sup>2</sup> , COM INSTALAÇÃO.				
3	[ME/EPP] - IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ . AUTOMOTIVO, MATERIAL VINIL, TIPO IMPRESSÃO PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE VEÍCULOS, EX - IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL VINIL, TIPO IMPRESSÃO PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ESPESSURA 0,10MM, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. TAMANHO VARIADO, POR M <sup>2</sup> , COM INSTALAÇÃO.	75	M2	R\$ 306,67	R\$ 23.000,25
4	CHAVEIROS EM ACRÍLICO 2 MM, 4,5X3CM, CORTE E ARTE ESPECIAL, COM ETIQUETA PARA . IDENTIFICAÇÃO.	10000	UN	R\$ 7,72	R\$ 77.200,00
5	FAIXAS 60X80CM (RETÂNGULO VERTICAL), MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G COR DE . ACORDO COM A ARTE	100	UN	R\$ 74,57	R\$ 7.457,00
6	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS, VÁRIAS . CORES	2000	UN	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
7	FAIXAS 100X100 CM (QUADRADO) MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE ACORDO . COM A ARTE	100	UN	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00
8	FAIXA 80X120CM (RETÂNGULO VERTICAL) MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE. ACORDO COM A ARTE.	100	UN	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
9	FAIXAS 6X2 METROS QUADRADO MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE ACORDO COM . A ARTE.	75	UN	R\$ 1.520,00	R\$ 114.000,00
10	[ME/EPP] - FAIXAS 6X2 METROS QUADRADO MATERIAL DE LONA FRONT	25	UN	R\$ 1.520,00	R\$ 38.000,00

	LIGHT 440G. COR DE ACORDO COM . A ARTE.				
11	BACKDROP POR METRO QUADRADO, MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE ACORDO . COM A ARTE.	100	M2	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00
12	WIND BANNER + SUPORTE 60X80 CM (RETÂNGULO VERTICAL), TECIDO OXFORD. COR DE . ACORDO COM A ARTE.	200	UN	R\$ 341,67	R\$ 68.334,00
13	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 33X11,5 MATERIAL ACM COMPOSTO POR LÂMINA DE ALUMÍNIO, E . E POLIETILENO OU REVESTIMENTO EM LONA PLÁSTICA, TAMANHO METROS QUADRADOS.	100	M2	R\$ 648,90	R\$ 64.890,00
14	CARTÃO DE VISITAS TAMANHO 90X50MM, PAPEL 300G, LAMINAÇÃO FOSCA, IMPRESSÃO A . CORES, FREnte E VERSO.	30000	UN	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
15	FOLDER 3 DOBRAS, TAMANHO ABERTO 40X30 CM, MATERIAL GRAMATURA ENCERRADA, . IMPRESSÃO COLORIDA, CORES FREnte E VERSO.	5000	UN	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
16	CRACHÁ/ CREDENCIAL PAPEL, CARTÃO TRIPLEX 300G, FORMATO 105MMX150MM. EXTRAS, DOIS. FUROS - SEM CORDÃO, CORES 4 CORES FREnte, ACABAMENTOS, CANTOS RETOS.	500	UN	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
17	PANFLETO NO FORMATO 15X21 CM NO PAPEL COUCH 80 GRAMAS 4X0 COR	30	MLH	R\$ 421,39	R\$ 12.641,70
18	BANNER 120X 080 MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G, COR DE ACORDO COM A ARTE.	200	UN	R\$ 125,79	R\$ 25.158,00
19	BANNER 200X40 CM 40 COR EM VINIL- UNIDADE 25352 BANNERS 200X40CM 40 COR EM VINIL.	200	UN	R\$ 104,83	R\$ 20.966,00
	BANNERS 120X90CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA, LONA VINIL 480GR ACABAMENTO. EM MADEIRITE NAS DUAS EXTREMIDADES E CORDÃO EM NYLON ( METRO QUADRADO)	200	UN	R\$ 141,52	R\$ 28.304,00

38 374 20 011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



BURITI  
Um  
ZERO  
Destino

21	FOLDER 21X30CM 80G, MATERIAL E CORES DE ACORDO COM A ARTE.	30000	UN	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
22	CARTAZ A2 TAMANHO 4X0 PAPEL COUCHE 150 GRAMAS COR PERSONALIZADOS.	30	MLH	R\$ 2.506,35	R\$ 75.190,50
23	ADESIVOS VARIADOS EM VINIL RESISTENTE, TAMANHO POR METRO QUADRADO MATERIAL . BRANCO OU TRANSPARENTE	750	M2	R\$ 95,00	R\$ 71.250,00
24	[ME/EPP] - ADESIVOS VARIADOS EM VINIL RESISTENTE, TAMANHO POR METRO QUADRADO MATERIAL . BRANCO OU TRANSPARENTE	250	M2	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
25	AGENDA TAMANHO 14X20CM , PAPEL SULFITE BRANCO 70G/M2, LAYOUT 1DIA POR PÁGINA.	1000	UN	R\$ 74,97	R\$ 74.970,00
26	CALENDÁRIOS, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G FORMATO 143MMX 300MM. CORES 4 CORES . FRENTE E VERSO, ACABAMENTO FACA PADRÃO TRIANGULO	5000	UN	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
27	PANFLETO TAMANHO ABERTO 105X148MM MATERIAL COUCHÉ FOSCO 90G. IMPRESSÃO CORES . FRENTE.	30000	UN	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
28	PANFLETO COLORIDOS 4X0 COR FORMATO 18 PAPEL COUCHÉ 110 GRAMAS. PERSONALIZADOS . IMPRESSÃO CORES FRENTE E VERSO.	30000	UN	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
29	PANFLETO FORMATO 16X22 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. CORES 4X4.	30000	UN	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
30	FOLDER 02 DOBRAS, TAMANHO ABERTO 210X297MM MATERIAL COUCHÉ FOSCO 90G. IMPRESSÃO . CORES FRENTE E VERSO.	20000	UN	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
31	CONVITE COM ENVELOPE E LÂMINA EM PAPEL LINHO COM 5. CORTE ESPECIAL. IMPRESSÃO . ESCRITA PRETA MAIS LOGOMARCA COLORIDA.	10000	UN	R\$ 6,68	R\$ 66.800,00
	CERTIFICADOS EM TRÊS CORES, PAPEL CARTÃO COLORIDO, 5 TAMANHO A4, IMPRESSÃO . ESCRITA PRETA MAIS LOGOMARCA COLORIDA.	22500	UN	R\$ 8,47	R\$ 190.575,00

38 37421011

@buritizeiropefeitura

facebook.com/buritizeiropefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

	[ME/EPP] - CERTIFICADOS EM TRÊS CORES, PAPEL CARTÃO COLORIDO, 5 TAMANHO A4, IMPRESSÃO . ESCRITA PRETA MAIS LOGOMARCA COLORIDA.	7500	UN	R\$ 8,47	R\$ 63.525,00
33	WIND BANNER PERSONALIZADO	300	UN	R\$ 255,11	R\$ 76.533,00
34	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 15X 30 CM .	20	UN	R\$ 4,67	R\$ 93,40
35	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 1,20 ALT X 1,40 DE LARGURA .	10	UN	R\$ 164,90	R\$ 1.649,00
36	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 2,20 X1,40 DE LARGURA .	10	UN	R\$ 302,87	R\$ 3.028,70
37	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 1,40X 1,40 LARGURA .	10	UN	R\$ 192,73	R\$ 1.927,30
38	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 3X1,40 MTS .	10	UN	R\$ 412,20	R\$ 4.122,00
39	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 2X1,40 MTS .	10	UN	R\$ 275,33	R\$ 2.753,30
TOTAL					R\$ 1.339.462,90

## 8. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO)

### 8.1 Objeto

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais gráficos e impressos, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos. Forma de execução:

- Entregas parceladas, conforme necessidade das secretarias;
- Fornecimento mediante autorização formal (Ordem de Fornecimento);
- Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos itens.

### 8.2 Natureza do serviço

38.42.10 @buritizeiro

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Bens comuns, nos termos do art. 6º, I da Lei nº 14.133/2021.

## 9. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A SER CONTRATADA

### 9.1 Solução escolhida

Contratação por **Registro de Preços (Pregão Eletrônico)**, modalidade que permite fornecimento escalonado, conforme a demanda, otimizando recursos e evitando estoques desnecessários.

### 9.2 Justificativa da escolha

- Atende múltiplas secretarias com demandas variáveis;
- Garante economicidade e agilidade administrativa;
- Evita contratação emergencial e reduz risco de desabastecimento;
- É juridicamente adequada à natureza do objeto.

### 9.3 Parcelamento da solução

**É viável o parcelamento da solução? (X) SIM () NÃO**

**9.4 Justificativa:** essencial para viabilizar entregas conforme eventos e cronogramas variados das secretarias.

### 9.5 Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, como o uso de materiais recicláveis, tinta ecológica, e processos de produção que minimizem impactos ambientais. A adoção de práticas sustentáveis será considerada um critério importante na análise das propostas.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

### A contratação busca:

Ampliar a eficiência da comunicação pública municipal;

Atender adequadamente os eventos, campanhas e ações das secretarias;

Divulgar os serviços públicos com qualidade e abrangência;

Melhorar o acesso à informação da população;

Padronizar e qualificar os materiais gráficos institucionais.

## 11. ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

**Há necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual? ( ) SIM (x) NÃO**

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O processo de compras do Município de Buritizeiro, não possuem contratação correlata.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise técnica, administrativa e mercadológica realizada, declara-se viável a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratação proposta demonstra-se adequada para atender às necessidades contínuas das secretarias do Município de Buritizeiro-MG, promovendo a eficiência na gestão pública, a racionalização de custos e o atendimento tempestivo das demandas institucionais.

A adoção dessa modalidade assegura a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável sua implementação.

---

SAMUEL SANDRO MOREIRA  
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

### EDITAL Nº 004/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de material gráfico, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buritizeiro-MG

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na legislação vigente, a critério da Administração, conforme conveniência, necessidade das secretarias e disponibilidade orçamentária.

**2.2** A entrega dos materiais gráficos será realizada de forma parcelada, conforme necessidade, mediante autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras da Administração.

**2.3** O prazo máximo para entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais Requisitantes, uma vez que este tipo de material torna-se indispensável para atender as necessidades contínuas das demandas ofertadas pelos diversos setores coordenados pelas respectivas secretarias, pertencentes à Administração Pública Municipal. Além da demanda rotineira da Administração, as aquisições atenderão também eventos públicos e

informativos, festividades, homenagens, recepções entre outras atividades a serem desenvolvidas por todas as Secretarias da Administração Municipal.

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

#### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**4.1** A contratada deverá fornecer os materiais gráficos conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I, garantindo a qualidade, a entrega dentro do prazo estabelecido e a adequação às necessidades das diversas secretarias municipais.

**4.2** Os serviços incluem a impressão de panfletos, cartazes, banners, informativos e outros materiais gráficos, conforme solicitação das secretarias municipais, para atendimento das demandas administrativas, campanhas institucionais, eventos públicos e divulgação de ações de interesse da Administração Pública Municipal.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.1** A empresa interessada deve estar cadastrada no sistema de compras governamentais ([www.licitacaoburitizeiro.com.br](http://www.licitacaoburitizeiro.com.br)) e cumprir todos os requisitos previstos no edital.

**5.2** A documentação exigida para participação está detalhada no edital e deve ser apresentada conforme suas instruções.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** Será pago à CONTRATADA, os valores pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos serviços nas condições exigidas.

**6.2** O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

**6.3** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

**6.4** A CONTRATADA deverá entregar junto com a NOTA FISCAL do objeto licitado.

**6.5** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**6.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72

inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

**6.7** Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**6.8** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.10** No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos fornecidos, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

**6.11** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

## 7. DA COTAÇÃO E DOS PREÇOS DE CONTRATAÇÃO

**7.1** A cotação será realizada por meio do pregão eletrônico, onde as propostas serão avaliadas com base no **menor preço por item**, conforme as especificações deste Termo de Referência.

**7.2** Os preços a serem praticados deverão ser compatíveis com o mercado e não poderão ser superiores aos valores estabelecidos na proposta apresentada.

ITEM	Descrição dos serviços	QTDE.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PLACAS DE INAUGURAÇÃO 70X50 EM AÇO ESCOVADO,ESPESSURA 1,5MM GRAVAÇÃO E PINTURA E. PINTURA EMBAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO PLACAS DE	3500	CM	R\$ 0,21	R\$ 735,00

	INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORRIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORRIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA. GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO COM INSTALAÇÃO				
2	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ . AUTOMOTIVO, MATERIAL VINIL, TIPO IMPRESSÃO PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE VEÍCULOS, EX -IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL VINIL, TIPO IMPRESSÃO PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ESPESSURA 0,10MM, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. TAMANHO VARIADO, POR M <sup>2</sup> , COM INSTALAÇÃO.	225	M2	R\$ 306,67	R\$ 69.000,75
3	[ME/EPP] - IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ . AUTOMOTIVO, MATERIAL VINIL, TIPO IMPRESSÃO PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE VEÍCULOS, EX -IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL VINIL, TIPO IMPRESSÃO PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ESPESSURA 0,10MM, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. TAMANHO VARIADO, POR M <sup>2</sup> , COM INSTALAÇÃO.	75	M2	R\$ 306,67	R\$ 23.000,25

4	CHAVEIROS EM ACRÍLICO 2 MM, 4,5X3CM, CORTE E ARTE ESPECIAL, COM ETIQUETA PARA . IDENTIFICAÇÃO.	10000	UN	R\$ 7,72	R\$ 77.200,00
5	FAIXAS 60X80CM (RETÂNGULO VERTICAL), MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G COR DE . ACORDO COM A ARTE	100	UN	R\$ 74,57	R\$ 7.457,00
6	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS, VÁRIAS . CORES	2000	UN	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
7	FAIXAS 100X100 CM (QUADRADO) MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE ACORDO . COM A ARTE	100	UN	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00
8	FAIXA 80X120CM (RETÂNGULO VERTICAL) MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE. ACORDO COM A ARTE.	100	UN	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
9	FAIXAS 6X2 METROS QUADRADO MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE ACORDO COM . A ARTE.	75	UN	R\$ 1.520,00	R\$ 114.000,00
10	[ME/EPP] - FAIXAS 6X2 METROS QUADRADO MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE ACORDO COM . A ARTE.	25	UN	R\$ 1.520,00	R\$ 38.000,00
11	BACKDROP POR METRO QUADRADO, MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G. COR DE ACORDO . COM A ARTE.	100	M2	R\$ 126,67	R\$ 12.667,00
12	WIND BANNER + SUPORTE 60X80 CM (RETÂNGULO VERTICAL), TECIDO OXFORD. COR DE . ACORDO COM A ARTE.	200	UN	R\$ 341,67	R\$ 68.334,00
13	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 33X11,5 MATERIAL ACM COMPOSTO POR LÂMINA DE ALUMÍNIO, E . E POLIETILENO OU REVESTIMENTO EM LONA PLÁSTICA, TAMANHO METROS QUADRADOS.	100	M2	R\$ 648,90	R\$ 64.890,00
14	CARTÃO DE VISITAS TAMANHO 90X50MM, PAPEL 300G, LAMINAÇÃO FOSCA, IMPRESSÃO A . CORES, FREnte E VERSO.	30000	UN	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
15	FOLDER 3 DOBRAS, TAMANHO ABERTO 40X30 CM, MATERIAL GRAMATURA	5000	UN	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00

	ENCERRADA, . IMPRESSÃO COLORIDA, CORES FRENTE E VERSO.				
16	CRACHÁ/ CREDENCIAL PAPEL, CARTÃO TRIPLEX 300G, FORMATO 105MMX150MM. EXTRAS, DOIS. FUROS - SEM CORDÃO, CORES 4 CORES FRENTE, ACABAMENTOS, CANTOS RETOS.	500	UN	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
17	PANFLETO NO FORMATO 15X21 CM NO PAPEL COUCH 80 GRAMAS 4X0 COR	30	MLH	R\$ 421,39	R\$ 12.641,70
18	BANNER 120X 080 MATERIAL DE LONA FRONT LIGHT 440G, COR DE ACORDO COM A ARTE.	200	UN	R\$ 125,79	R\$ 25.158,00
19	BANNER 200X40 CM 40 COR EM VINIL- UNIDADE 25352 BANNERS 200X40CM 40 COR EM VINIL.	200	UN	R\$ 104,83	R\$ 20.966,00
20	BANNERS 120X90CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA, LONA VINIL 480GR ACABAMENTO. EM MADEIRITE NAS DUAS EXTREMIDADES E CORDÃO EM NYLON ( METRO QUADRADO)	200	UN	R\$ 141,52	R\$ 28.304,00
21	FOLDER 21X30CM 80G, MATERIAL E CORES DE ACORDO COM A ARTE.	30000	UN	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
22	CARTAZ A2 TAMANHO 4X0 PAPEL COUCHE 150 GRAMAS COR PERSONALIZADOS.	30	MLH	R\$ 2.506,35	R\$ 75.190,50
23	ADESIVOS VARIADOS EM VINIL RESISTENTE, TAMANHO POR METRO QUADRADO MATERIAL . BRANCO OU TRANSPARENTE	750	M2	R\$ 95,00	R\$ 71.250,00
24	[ME/EPP] - ADESIVOS VARIADOS EM VINIL RESISTENTE, TAMANHO POR METRO QUADRADO MATERIAL . BRANCO OU TRANSPARENTE	250	M2	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
25	AGENDA TAMANHO 14X20CM , PAPEL SULFITE BRANCO 70G/M2, LAYOUT 1DIA POR PÁGINA.	1000	UN	R\$ 74,97	R\$ 74.970,00
	CALENDÁRIOS, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G FORMATO 143MMX 300MM. CORES 4 CORES . FRENTE E VERSO, ACABAMENTO FACA PADRÃO TRIANGULO	5000	UN	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00

27	PANFLETO TAMANHO ABERTO 105X148MM MATERIAL COUCHÉ FOSCO 90G. IMPRESSÃO CORES . FRENTE.	30000	UN	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
28	PANFLETO COLORIDOS 4X0 COR FORMATO 18 PAPEL COUCHÉ 110 GRAMAS. PERSONALIZADOS . IMPRESSÃO CORES FRENTE E VERSO.	30000	UN	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
29	PANFLETO FORMATO 16X22 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. CORES 4X4.	30000	UN	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
30	FOLDER 02 DOBRAS, TAMANHO ABERTO 210X297MM MATERIAL COUCHÉ FOSCO 90G. IMPRESSÃO . CORES FRENTE E VERSO.	20000	UN	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
31	CONVITE COM ENVELOPE E LÂMINA EM PAPEL LINHO COM 5. CORTE ESPECIAL. IMPRESSÃO . ESCRITA PRETA MAIS LOGOMARCA COLORIDA.	10000	UN	R\$ 6,68	R\$ 66.800,00
32	CERTIFICADOS EM TRÊS CORES, PAPEL CARTÃO COLORIDO, 5 TAMANHO A4, IMPRESSÃO . ESCRITA PRETA MAIS LOGOMARCA COLORIDA.	22500	UN	R\$ 8,47	R\$ 190.575,00
33	[ME/EPP] - CERTIFICADOS EM TRÊS CORES, PAPEL CARTÃO COLORIDO, 5 TAMANHO A4, IMPRESSÃO . ESCRITA PRETA MAIS LOGOMARCA COLORIDA.	7500	UN	R\$ 8,47	R\$ 63.525,00
34	WIND BANNER PERSONALIZADO	300	UN	R\$ 255,11	R\$ 76.533,00
35	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 15X30 CM .	20	UN	R\$ 4,67	R\$ 93,40
36	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 1,20 ALT X 1,40 DE LARGURA .	10	UN	R\$ 164,90	R\$ 1.649,00
37	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 2,20 X1,40 DE LARGURA .	10	UN	R\$ 302,87	R\$ 3.028,70
38	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 1,40X 1,40 LARGURA .	10	UN	R\$ 192,73	R\$ 1.927,30
39	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 3X1,40 MTS .	10	UN	R\$ 412,20	R\$ 4.122,00
40	SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM TECIDO OXFORD TAMANHO 2X1,40 MTS .	10	UN	R\$ 275,33	R\$ 2.753,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.339.462,90</b>

## 8. GESTOR DO CONTRATO

**7.3** A gestão do contrato será realizada por servidores designados pela Prefeitura de Buritizeiro-MG, conforme a necessidade das diversas secretarias envolvidas.

**7.4** Os gestores designados serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

## 8 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Por se tratar de Pregão na modalidade **Registro de Preços, fica dispensada, nesta fase, a indicação de dotação orçamentária específica**, conforme previsto no **art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013**.

## 9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Obrigações da Prefeitura de Buritizeiro-MG

- Efetuar o pagamento à Contratada conforme os valores e prazos estabelecidos.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do Contrato por meio do servidor designado.
- Fornecer todas as informações e dados necessários, pertinentes à execução do contrato.
- Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.
- Acompanhar os serviços de imagens, arte final, provas e fotolitos até a aprovação definitiva para impressão, podendo realizar supervisão in loco quando necessário.
- Definir, em todas as solicitações, o detalhamento completo das especificações técnicas dos materiais e serviços requisitados.

### 10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Indicar formalmente preposto com autonomia para representá-la e acompanhar a execução dos serviços, servindo de canal direto com a Administração.
- Acatar integralmente as orientações e instruções emitidas pelo Departamento

38074-1011  
@buritizeiroprefeitura  
faformatos e demais requisitos.

Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

- Manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais e respeitar rigorosamente a identidade visual da Prefeitura, utilizando corretamente logomarcas e demais elementos gráficos previamente aprovados.
- Assegurar a qualidade técnica dos materiais gráficos entregues, garantindo:
  - Impressão de alta definição, fidelidade de cores, sem falhas ou manchas;
  - Uniformidade, acabamento adequado e cortes precisos conforme especificado;
  - Utilização de tecnologia compatível (offset, digital, etc.);
  - Papel e insumos de qualidade, próprios para uso institucional e exposição prevista.
- Submeter previamente à aprovação da Administração as artes finais, provas e fotolitos antes da impressão definitiva, permitindo acesso às suas instalações para supervisão técnica, se necessário.
- Realizar as entregas dos materiais no endereço designado pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, respeitando os dias e horários comerciais.
- Substituir imediatamente, sem custos adicionais, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade.
- Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais relativas à sua equipe, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, estando sujeita às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.
- Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados, salvo autorização expressa da Administração mediante termo aditivo, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto

---

SAMUEL SANDRO MOREIRA  
DIRETOR DE COMUNICACAO

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026  
EDITAL Nº 004/2026**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG.**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo; 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) material(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG.**

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**  
**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.** / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Identificação

e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 004/2026**

**MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**

38 3742 1011

**BURITIZEIRO-MG.**

@buritizeiroprefeitura

[facebook.com/buritizeiroprefeitura](https://facebook.com/buritizeiroprefeitura)

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

**Valor total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias), contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Prazo de entrega/execução:**

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a entregar o(s) produto(s) desta licitação conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, mediante as solicitações especificadas na A.F – Autorização de Fornecimento com datas, quantidade, etc, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026**  
**EDITAL N° 004/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, com sede à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 18.279.067/0001-72, ora representada pelo Prefeito Municipal, **PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **025/23**, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

**01 – COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ nº , com sede na , CEP: , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ ( ), conforme proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG**, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

**2.2.** Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

**2.3.** Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

**2.4.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

**2.5.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

**2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

**2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

**2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto solicitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

**3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

**3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS**

#### **4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias), em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

34.31.2.1 Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública

@buritizeiropefeitura

fb/Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2.145 de 26 de junho de 2023;

**4.1.3.** O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

**4.1.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

**4.1.5.** A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

**4.1.6.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

**4.1.7.** A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

**4.1.8.** Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

**4.1.9.** A COMPROMISSÁRIA não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

**4.1.10.** Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

## **4.2. DOS PREÇOS:**

**4.2.1.** Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- 4.2.2.** Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 4.3.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE**

- 5.1.** O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, ou aquela descrita no Termo de referência (TR), prevalecendo a de maior período.
- 5.2.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 5.4.** O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

- 6.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ ( )**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
			licitação por Registro de Preços, será indicada a dotação conforme demanda da Secretaria

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**7.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
  - b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
  - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

**8.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**

**9.1.** Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

**9.2.** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

**9.3.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

**I.** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da

Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de

[facebook.com/buritizeiroprefeitura](http://facebook.com/buritizeiroprefeitura)

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**II.** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**9.5.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

**9.6.** Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

**10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

**10.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

**10.4.** O descumprimento do prazo de 1 (um) dia útil para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para

substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

**10.5.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.7.** As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

**10.8.** O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA**

### **11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:**

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços,

3não42 excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

**IV.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**V.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

**VI.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

**VII.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

**VIII.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

**IX.** A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

### **11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:**

**I.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**II.** Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**III.** Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**IV.** Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**V.** Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

**VI.** Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

[facebook.com/buritizeiroprefeitura](http://facebook.com/buritizeiroprefeitura)

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

**12.2** Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pirapora/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**12.3** Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**12.4.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Buritizeiro, data.

**PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**  
Prefeito Municipal de Buritizeiro

**COMPROMISSÁRIA**

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026  
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026  
EDITAL N° 004/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): RP n° /**

**COMPROMITENTE:** Prefeitura Municipal Buritizeiro **COMPROMISSÁRIA:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraiendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado,
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
-  38 3742 1011  
 @buritizeiroprefeitura  
 facebook.com/buritizeiroprefeitura  
 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Buritizeiro, data.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome : Pedro Henrique Soares Braga

Cargo : Prefeito Municipal

CPF :

### **Responsáveis que assinaram o ajuste: Pela compromitente:**

Nome : AILTON COELHO DE OLIVEIRA,

Cargo :

CPF :

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela compromissária:**

Nome :

Cargo : CPF :

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

## ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**  
**EDITAL Nº 004/2026**

### **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):**

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal de Buritizeiro

UNIDADE GESTORA: COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ A \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ VALOR: R\$: ( ).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor \_\_\_\_\_, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de

provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária

para instruir possível procedimento de sanções administrativas;

 38 3742 1011

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhar a documentação à unidade que corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:  
  
Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento

38 3742.1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora \_\_\_\_\_, matrícula.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritizeiro/MG, data.

---

**PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**  
Prefeito

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

---

Assinatura do Fiscal

**ANEXO VIII**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 004/2026**

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.067/0001-72, com sede nesta cidade, à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, ora representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, e pelo Decreto Municipal **025/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**2.1.** É objeto do presente Contrato oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS**

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

## NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

**BURITIZEIRO-MG**, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

3.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SECTEJ			

4.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1.** A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

**2.2.** Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

**2.3.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO II do Edital;

**2.4.** O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

**2.5.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

**2.6.** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS**

**3.1.** A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

**3.2.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

**3.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

**3.4.** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ( );

**4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;

**4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE**

**5.1.** O prazo de validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

## CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ ( ), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SECTEJ			

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1.** As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

## CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**9.1.** Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

**9.2.** São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

**11.1.** Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

**11.2.** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base,

índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;

**12.2.** Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

**12.3.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Pirapora/MG para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritizeiro/MG, data.

**PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**  
Prefeito Municipal



## CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:

